



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**LEI Nº 3.133, 09 DE OUTUBRO DE 2013**

Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

**Armando Rossafa Garcia**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Santa Fé do Sul, autorizado por sua Contadoria, a proceder as transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica, no valor total de **R\$ 55.100,00** (cinquenta e cinco mil e cem reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignados:

03        02            PROCURADORIA GERAL  
            030200        PROCURADORIA GERAL

**010**        3.1.91.13.03 CONTRIBUICAO PATRONAL PARA O REGIME PROPRIO -  
            0.04.00    110.000        Geral  
**Valor do Crédito: R\$ 1.300,00**

03        03            ADMINISTRAÇÃO GERAL  
            030300        ADMINISTRAÇÃO GERAL

**017**        3.1.90.13.02 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS  
            0.04.00 110.000        Geral  
**Valor do Crédito: R\$ 1.100,00**

**018**        3.1.91.13.03 CONTRIBUICAO PATRONAL PARA O REGIME PROPRIO -  
            0.04.00    110.000        Geral  
**Valor do Crédito: R\$ 3.000,00**

03        04            SEÇÃO DE CONTABILIDADE  
            030400        SEÇÃO DE CONTABILIDADE

**024**        3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  
            0.04.00    110.000        Geral  
**Valor do Crédito: R\$ 13.000,00**

**025**        3.1.91.13.03 CONTRIBUICAO PATRONAL PARA REGIME PROPRIO  
            0.04.00 110.000        Geral  
**Valor do Crédito: R\$ 2.000,00**

03        05            SEÇÃO DE TESOURARIA  
            030500        SEÇÃO DE TESOURARIA



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

031 3.1.91.13.03 CONTRIBUICAO PATRONAL PARA O REGIME PROPRIO -  
0.04.00 110.000 Geral  
**Valor do Crédito: R\$ 6.000,00**

03 06 DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO E AGUA E ESGOTO  
030600 DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO E AGUA E ESGOTO

040 3.1.91.13.03 CONTRIBUICAO PATRONAL PARA O REGIME PROPRIO -  
0.04.00 110.000 Geral  
**Valor do Crédito: R\$ 5.000,00**

042 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
0.04.00 110.000 Geral  
**Valor do Crédito: R\$ 10.700,00**

03 07 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO  
030700 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO

049 3.1.90.13.02 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS  
0.04.00 110.000 Geral  
**Valor do Crédito: R\$ 1.000,00**

050 3.1.91.13.03 CONTRIBUICAO PATRONAL PARA O REGIME PROPRIO -  
0.04.00 110.000 Geral  
**Valor do Crédito: R\$ 12.000,00**

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes conseqüentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

03 01 GABINETE DE SUPERINTENDENCIA  
030100 GABINETE DE SUPERINTENDENCIA

002 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  
0.04.00 110.000 Geral  
**Valor do Débito: R\$ 12.000,00**

008 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
0.04.00 110.000 Geral  
**Valor do Débito: R\$ 7.000,00**

03 05 SEÇÃO DE TESOURARIA  
030500 SEÇÃO DE TESOURARIA

030 3.1.90.13.02 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS  
0.04.00 110.000 Geral  
**Valor do Débito: R\$ 1.100,00**

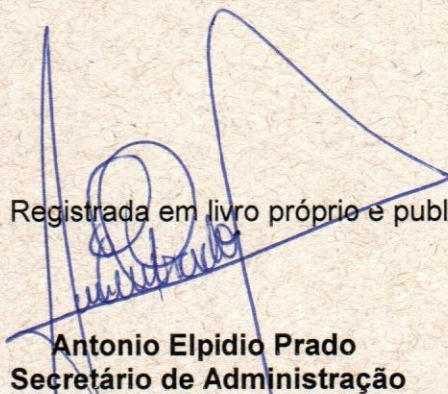


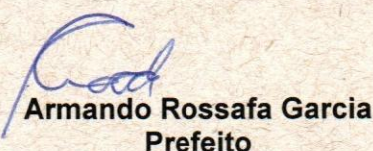
Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

- 03      07      DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO  
         030700      DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO
- 046      4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  
         0.04.00      110.000      Geral  
         **Valor do Débito: R\$ 2.000,00**
- 052      3.3.90.30.00 Material de Consumo  
         0.04.00      110.000      Geral  
         **Valor do Débito: R\$ 10.000,00**
- 053      3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA  
         0.04.00      110.000      Geral  
         **Valor do Débito: R\$ 16.000,00**
- 03      08      RECUPERAÇÃO AMBIENTAL  
         030800      RECUPERAÇÃO AMBIENTAL
- 057      4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  
         0.04.00      110.000      Geral  
         **Valor do Débito: R\$ 5.000,00**
- 03      08      RECUPERAÇÃO AMBIENTAL  
         030800      RECUPERAÇÃO AMBIENTAL
- 059      3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
         0.04.00      110.000      Geral  
         **Valor do Débito: R\$ 2.000,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 09 de Outubro de 2013.

  
**Antonio Elpidio Prado**  
Secretário de Administração

  
**Armando Rossafa Garcia**  
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.